



PM Camocim de São Felix
Praça São Felix, Nº 20
10766129/0001-89 Exercício: 2017

FLA Nº 021
5



**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/03/2017**

Página

Documento Assinado Digitalmente por: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: <https://cve.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=19631c6-0e23-4348-a27a-22676fa7e07>

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Empenhado
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX				
03				FUNDOS				
03 06				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
030601				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
12				Educação				
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 1222				Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202				Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202 0004				Alimentação Escolar - pré-escola				
823				MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
	0.08.02	200.022		PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00			46.000,00
					0,00			46.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
					0,00			46.000,00
					0,00			46.000,00
TOTAL GERAL					46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
					0,00			46.000,00
					0,00			46.000,00



PM Camocim de São Felix
Praça São Felix, Nº 20
10766129/0001-89 Exercício: 2017

FLA Nº 022
5



**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/03/2017**

Página

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotacão
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX				
03				FUNDOS				
03 06				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
030601				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
12				Educação				
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 1222				Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202				Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202 0001				Alimentação Escolar - Ensino fundamental				
820		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
	0.08.02	200.022		PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00			195.000,00
					0,00			195.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
					0,00			195.000,00
					0,00			195.000,00
TOTAL GERAL					195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
					0,00			195.000,00
					0,00			195.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA
 Acesso em: https://eod.cce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo do documento: b190511c6-0e23-4348-a27a-22676fa7e07



PM Camocim de São Felix
Praça São Felix, Nº 20
10766129/0001-69 Exercício: 2017
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/03/2017

FLA Nº 023
5



Página

Documento Assinado Digitalmente por: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: <https://clic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: D19631c6-0e23-4348-a27a-22676fa7e07

Entid.	CLoc	Funo/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Ater (+)	Ater (-)	Datação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			do
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX				
03				FUNDOS				
03 06				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
030601				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
12				Educação				
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 1222				Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202				Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202 0002				Alimentação Escolar - Creche				
621		1.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
	0.08.02	200.022		PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00			41.000,00
					0,00			41.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
					0,00			41.000,00
					0,00			41.000,00
TOTAL GERAL					41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
					0,00			41.000,00
					0,00			41.000,00



PM Camocim de São Felix
Praça São Felix, Nº 20
10766129/0001-89 Exercício: 2017

FLA Nº 024



**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/03/2017**

Página

Documento Assinado Digitalmente por: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: <https://eac.pec.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo=documento%2019631c6-0e23-4348-a27a-22676fa7e07>

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catga	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Datação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX				
03				FUNDOS				
03 08				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
030601				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
12				Educação				
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 1222				Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202				Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
12 306 1222 2202 0003				Alimentação Escolar - EJA				
822		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	0.08.02	200.022		PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 004/2015.

A Prefeitura Municipal Camocim de São Félix, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Félix, nº 20, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.129/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. GIORGE DO CARMO BEZERRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17 de abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), localizada à Praça São Félix, nº 20 - Centro - Camocim de São Félix (PE), junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD TOTAL	PÇ ESTIMADO	TOTAL
1	ABACAXI, Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	KG	100	4,90	490,00
2	BANANA PRATA, em palmas, de primeira qualidade, frutos com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	30.000	0,25	7.500,00

Williams
Daltza Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b19631e6-0e23-4348-a27a-22676faf7e07

3	BANANA DA TERRA , extra, em pencas, frutos com 70% de maturação tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG	300	3,80	1.140,00
4	BATATA DOCE , roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.500	3,00	7.500,00
5	CARÁ SÃO TOMÉ , de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.200	5,75	12.650,00
6	CEBOLA SECA , de primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	3.150	3,50	11.025,00
7	CENOURA , sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.600	3,80	9.880,00
8	CHUCHU , de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	400	2,60	1.040,00

Williams
Dalka Rogéria de C. Alves
Cor. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



	manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
9	COENTRO, de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO (1KG)	510	4,55	2.320,50
10	GOIABA, de primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio. A polpa deve se apresentar firme e intacta; devem estar bem desenvolvidas e maduras. Isentas de sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	29.300	0,40	11.720,00
11	JERIMUM, de primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	400	3,80	1.520,00
12	LARANJA CRAVO, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UND	28.500	0,30	8.550,00

guelha
Dalka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b19631c6-0e23-4348-a27a-22676fa7e07

13	LIMÃO TAITI EXTIRA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	195	3,76	733,20
14	MACAXEIRA, Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	2.100	2,60	5.460,00
15	MARACUJÁ, Maracujá fresco maduro, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem danos físico e mecânica oriundo de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	850	4,90	4.165,00
16	MELANCIA, de primeira qualidade, fruto com 80% de maturação, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2.500	1,70	4.250,00

92/11
Dalka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

17	MELÃO de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	1.000	3,00	3.000,00
18	PIMENTAO VERDE , de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	550	3,00	1.650,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ , Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	10,90	5.450,00
20	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA , Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	10,90	5.450,00

WILLIAMS
Dalka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



21	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA , Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	KG	560	10,90	6.104,00
22	TOMATE , de primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3.100	4,30	13.330,00
					124.927,70

2. FONTE DE RECURSO

5.1.12.306.1201.17.3.3.90.30.00

5.1.12.306.1201.23.3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

Williams Rodrigues Ferreira
Dolka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Williams
Dulka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. O(s) produto(s) que não corresponder(em) às exigências desta Chamada será(ao) devolvido(s) ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação.

6.2. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O período de entrega deve estar de acordo com a tabela de periodicidade. O recebimento dos produtos serão atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução do FNDE nº 004/2015.

7.2. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios, elaborados pela Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura e executados pelas escolas. As quantidades dos produtos a serem entregues nas escolas estarão de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



de Educação e Cultura para aprovação e pagamento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Félix, s/nº - Centro – Camocim de São Félix (PE).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Camocim de São Félix (PE), aos 15 dias do mês de março de 2017.

Dalka Rogéria de Carvalho Alves
DALKA ROGÉREIA DE CARVALHO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____ /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Félix, nº 20 - Centro - Camocim de São Félix (PE), inscrita no CNPJ sob n.º 10.766.129/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GIORGE DO CARMOA BEZERRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

gsc/fm
D. Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD TOTAL	PÇ ESTIMADO	TOTAL
1	ABACAXI, Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	KG	100	4,90	490,00
2	BANANA PRATA, em palmas, de primeira qualidade, frutos com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	30.000	0,25	7.500,00

DR. F.
Dalka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



3	BANANA DA TERRA, extra, em pencas, frutos com 70% de maturação tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG	300	3,80	1.140,00
4	BATATA DOCE, roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.500	3,00	7.500,00
5	CARÁ SÃO TOMÉ, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.200	5,75	12.650,00
6	CEBOLA SECA, de primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	3.150	3,50	11.025,00
7	CENOURA, sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.600	3,80	9.880,00
8	CHUCHU, de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	400	2,60	1.040,00

W. A. S.
Tatiana Rogéria de C. Alves
Cdr. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



	manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
9	COENTRO, de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO (1KG)	510	4,55	2.320,50
10	GOIABA, de primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio. A polpa deve se apresentar firme e intacta; devem estar bem desenvolvidas e maduras. Isentas de sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	29.300	0,40	11.720,00
11	JERIMUM, de primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	400	3,80	1.520,00
12	LARANJA CRAVO, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UND	28.500	0,30	8.550,00

Williams
Dalka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



13	LIMÃO TAITI EXTIRA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	195	3,76	733,20
14	MACAXEIRA, Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	2.100	2,60	5.460,00
15	MARACUJÁ, Maracujá fresco maduro, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem danos físico e mecânica oriundo de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	850	4,90	4.165,00
16	MELANCIA, de primeira qualidade, fruto com 80% de maturação, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2.500	1,70	4.250,00

Williams
Dalka Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



17	MELÃO de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	1.000	3,00	3.000,00
18	PIMENTAO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	550	3,00	1.650,00
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ, Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	10,90	5.450,00
20	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA, Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	10,90	5.450,00

Deixa
Dailza Rogéria de C. Alves
Sec. de Educação e Cultura

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO